



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE002/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE002/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, RECARGA 20LTS, ÁGUA MINERAL 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE002/2021-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE002/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 25 de Março de 2021

JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234

Assinado de forma digital por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES 20683448234
DN: cn=JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES 20683448234
Data: 2021.03.29 15:15:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO
COMERCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS:09492978000192

Assinado de forma digital por AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS 09492978000192
DN: cn=AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS 09492978000192
Data: 2021.03.25 12:34:54 -03'00'

XINGULAR
UTILIDADES
PARA O LAR
LTDA:149957120
00100

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J. nº 09.492.978/0001-92
CONTRATADO

Assinado de forma digital por XINGULAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA 14995712000100
DN: cn=XINGULAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=XINGULAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA 14995712000100
Data: 2021.03.25 12:34:54 -03'00'

XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA
C.N.P.J. nº 14.995.712/0001-00
CONTRATADO

EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E
LOCACAO
C.N.P.J. nº 28.049.650/0001-40
CONTRATADO

Assinado de forma digital por EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI
DN: cn=EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI 28049650000140
Data: 2021.03.30 20:41:31 -03'00'

Assinado de forma digital por EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI
EIR:28049650000140
Dados: 2021.03.30 20:41:31 -03'00'

FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI
C.N.P.J. nº 30.851.206/0001-96
CONTRATADO

FRIOSUL ALIMENTOS
FABRICACAO DE
PRODUTOS DE
CARNE:308512060001
96

Digitally signed by FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 30851206000196
DN: cn=FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 30851206000196
Date: 2021.03.29 15:15:14 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE002/2021-SRP.

Empresa: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIAS DE AZEVEDO, C.P.F. nº 757.645.472-53, R.G. nº 4766295 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	REFRIGERANTE 2 LT	UNIDADE	1,700.00	9,290	15.793,00
00006	GENGIBRE	QUILO	315.00	13,200	4.158,00
00068	OVOS	DÚZIA	1,000.00	6,500	6.500,00
00063	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	PACOTE	1,550.00	11,500	17.825,00
00003	CAFÉ 20X250G	CAIXA	960.00	71,000	68.160,00
00004	CANELA EM CASCA PARA CHÁ 50GR	POTE	960.00	6,190	5.942,40
00005	CRAVIM PARA CHÁ 50 GR	POTE	880.00	4,990	4.391,20
00072	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 1KG	QUILO	900.00	10,300	9.270,00
00071	SAL REFINADO	QUILO	1,200.00	2,650	3.180,00
00061	BISCOITO DOCE (PCT 400GR)	PACOTE	900.00	5,000	4.500,00
00079	CARNE SUINA	QUILO	1,700.00	16,990	28.883,00
00066	MILHARINA	PACOTE	1,410.00	2,500	3.525,00
00070	PO P/ SUCO 240GR	PACOTE	880.00	3,150	2.772,00
00074	VERDURAS EM GERAL TP SACOLÃO	QUILO	2,500.00	5,700	14.250,00
00002	AGUA MINERAL 12X500ML	CAIXA	1,900.00	7,990	15.181,00
00059	ARROZ TIPO 1 - 5KG	PACOTE	1,500.00	26,490	39.735,00
00067	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML)	UNIDADE	2,580.00	10,100	26.058,00
00064	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	PACOTE	1,500.00	5,100	7.650,00
00058	ALHO A GRANEL DE 1º QUALIDADE	QUILO	285.00	20,000	5.700,00
00062	CEBOLA 1º QUALIDADE	QUILO	400.00	6,700	2.680,00
00073	TOMATE - 1º QUALIDADE	QUILO	1,500.00	7,400	11.100,00
00001	AÇÚCAR CRISTAL 2KG -	UNIDADE	3,250.00	6,990	22.717,50
00010	COPO DE VIDRO 300ML-	UNIDADE	360.00	3,990	1.436,40
00065	MARGARINA 1 KG -	UNIDADE	550.00	9,000	4.950,00
00075	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UNIDADE	17.00	35,000	595,00
00069	PIMENTA DO REINO (POTE)	UNIDADE	90.00	5,750	517,50
00060	BISCOITO CREAM CRAKER 400GR-	PACOTE	900.00	6,100	5.490,00
00055	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS COM VASILHAME -	GALÃO	225.00	31,000	6.975,00
00056	AGUA MINERAL RECARGA 20LTS -	GALÃO	1,200.00	12,000	14.400,00
				VALOR TOTAL R\$	354.335,00

Empresa: KINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA; C.N.P.J. nº 14.995.712/0001-00, estabelecida à Avenida Goiás, representada neste ato pelo Sr(a). EWERTON RIBEIRO PROCHMANN, C.P.F. nº 028.763.749-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	GARFO DESCARTAVEL 50X1	PACOTE	720.00	1,480	1.065,60
00047	SACO DE PANO CRU	SACO	300.00	1,980	594,00
00022	AVENTAL	UNIDADE	116.00	3,980	461,68
00021	ALCOOL 01 LT	UNIDADE	1,200.00	3,980	4.776,00
00023	BALDE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	115.00	5,850	672,75
00030	FLANELA ALGODAO 40X60	UNIDADE	520.00	1,380	717,60
00016	GUARDANAPO DE MESA 23X23 CM	UNIDADE	400.00	1,510	604,00
00019	XÍCARA CAFÉ 12X1	DÚZIA	50.00	3,470	173,50
00029	ESPONJA DUPLA FACE.	UNIDADE	5,670.00	0,340	1.927,80
00027	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	210.00	0,980	205,80
00037	LUVA LATEX AMARELA 'M'	PAR	550.00	3,470	1.908,50
00036	LUVA LATEX AMARELA 'G'	PAR	550.00	3,490	1.919,50
00046	SABONETE 6X1 90GR	PACOTE	430.00	3,980	1.711,40
00051	SACO PRETO GROSSO P/ LIXO REFORÇADO 100LTS	QUILO	1,300.00	3,980	5.174,00
00053	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	255.00	5,980	1.524,90
00043	RODO DE MADEIRA 50CM C/ CABO	UNIDADE	525.00	4,980	2.614,50
00033	LÃ DE ACO 14X1	PACOTE	270.00	0,780	210,60
00042	PAPEL TOALHA 2x1...	PACOTE	80.00	2,980	238,40
00048	SACO P/LIXO 100LTS 5x1.	PACOTE	3,500.00	1,490	5.215,00
00028	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	235.00	3,980	935,30
00014	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT	UNIDADE	275.00	11,980	3.294,50
00011	COPO DESCARTAVEL 180ML 100X1	PACOTE	7,100.00	2,770	19.667,00
00018	PRATO DESCARTAVEL GRANDE-	PACOTE	1,600.00	1,750	2.800,00
00015	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,80LT	UNIDADE	19.00	13,980	265,62

